



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BARBOSA	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01
Anexos	07

PODER EXECUTIVO DE BARBOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

1. - DA DATA, LOCAL E HORA.
2. - DO LEILOEIRO.
3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES.
4. - DOS VEÍCULOS E MATERIAIS - OBJETO DO LEILÃO.
5. - DO JULGAMENTO.
6. - DA ARREMATACÃO DOS LOTES.
7. - DA RETIRADA DOS LOTES.
8. - DAS MULTAS E SANÇÕES.
9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS:

ANEXO I - Descrição dos veículos e materiais e avaliação.

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 02/2026 DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.

A Prefeitura Municipal de Barbosa, situada na Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP, FAZ SABER que fará realizar Leilão Público de Venda nº 02/2026, modalidade online, do tipo maior oferta de preço, de veículos e materiais de sua propriedade, listados no Anexo I do presente instrumento, que é parte integrante deste Edital e que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela Legislação superveniente, vigentes e aplicáveis a espécie e condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DATA, LOCAL E HORA.

- 1.1. O Leilão será realizado no dia 13 de Maio de 2026, às 10h00, através do site do leiloeiro: www.chuileiloes.com.br.
- 1.2. Critério de julgamento: Maior Lance
- 1.3. Tipo de leilão: ONLINE
- 1.4. Início do Recebimento dos lances: 10h00 de 06 de maio de 2026.
- 1.5. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.6. Plataforma online: WWW.CHUILEILOES.COM.BR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 816, conforme o Processo Administrativo nº 64/2023, Chamamento Público nº 02/2023, Edital nº 35/2023 e Contrato nº 085/2023.



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 2 de 22

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o site do leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo ou razão social;

II - Número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da pessoa Jurídica;

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de pessoa jurídica;

V - Endereço de domicílio (comprovante de endereço);

VI - Número(s) de telefone(s);

VII - Endereço eletrônico (Email).

3.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.4. Os participantes deverão efetuar seu CADASTRO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico, www.chuileiloes.com.br, mediante a confirmação do contido no “Termo de Aceite”, constante do PORTAL.

3.5. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.chuileiloes.com.br ou pelo telefone (11) 2914-4535.

3.6. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às

normas de participação para modalidade eletrônica.

3.7. Para o acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.8. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.9. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.10. A Prefeitura Municipal de Barbosa não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Barbosa por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.12. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 3 de 22

propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Leilão poderão efetuar a visita e exame dos lotes 01 ao 03 na Av. Dona Ricardina, 1276 – Centro – Barbosa, período de 11/05/2026 a 12/05/2026, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas; a vistoria será coordenada por representantes da Prefeitura Municipal de Barbosa. Telefone da Prefeitura para informações dos veículos: (18) 3655-9941.

3.14. A visita visa à avaliação e o conhecimento dos lotes, com o levantamento das informações necessárias à formulação das propostas de preços e esclarecimento das dúvidas, de modo que não ocorram omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais pretensões de decréscimo de valores.

3.15. Os arrematantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos e dúvidas não esclarecidas no ato da visita.

3.16. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências, sendo de responsabilidade do arrematante promover todos os exames e vistorias nos lotes arrematados, aceitando todas as condições estipuladas ao participar do leilão, isentando tanto a Prefeitura Municipal de Barbosa como o leiloeiro de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos ou não.

3.17. O arrematante se responsabiliza por toda e qualquer despesa e regularização (taxas, emolumentos, vistoria etc.) relativa à formalização da transferência para sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.18. O arrematante devera providenciar a assinatura do CRV/DUT com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo a

Prefeitura, acompanhado de 02 (duas) cópias autenticadas do documento de identidade (RG) e CPF, para fins de assinatura pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Barbosa.

3.19. O arrematante será o único responsável pela retirada, carregamento e transporte dos veículos comprados, bem como pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços e dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) às pessoas envolvidas na atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E VEÍCULOS - OBJETOS DO LEILÃO

4.1. Os veículos e materiais objetos deste Leilão, estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I - Descrição dos veículos que é parte integrante deste Edital.

4.2. Os arrematantes receberão os veículos e materiais no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

4.3. Os veículos e materiais permanecerão na posse e guarda da Prefeitura Municipal de Barbosa até sua efetiva entrega aos adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO

5.1. O Leilão será julgado pelo critério de maior oferta de preço, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação dos veículos por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do lote, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da maior oferta de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES

6.1. Os veículos e materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Barbosa, serão vendidos em lotes a quem oferecer maior oferta de preço,



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 4 de 22

respeitando-se a avaliação mínima.

6.2. No ato da arrematação, o arrematante receberá o comprovante de arrematação via email do lote adquirido, onde constará o número do lote e o valor do lance efetuado.

6.3. Não será permitido a troca do nome arrematante.

6.4. No ato da arrematação, o arrematante, deverá efetuar a caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do arremate, além dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, complementando o pagamento até as 16h00min horas do dia 15/05/2026.

6.4.1. O arrematante deverá emitir o boleto bancário no site do leiloeiro com o valor correspondente ao valor de arremate mais a comissão de 5% do leiloeiro e efetuar o pagamento.

6.4.2. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do valor caucionado, bem como dos 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

6.5. As notas de venda e DUT dos lotes dos veículos arrematados deverão ser retiradas junto aos membros da Prefeitura Municipal de Barbosa, mediante a apresentação do comprovante de arrematação, comprovante de pagamento e documento pessoal original (pessoa física), cadastro nacional da pessoa jurídica/ contrato social/ documento pessoal original do socio (pessoa jurídica) ou procuração com firma reconhecida por autenticidade autorizando o terceiro a retirar a documentação.

6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS LOTES

7.1. As retiradas deverão ser agendadas com membros da Prefeitura, a partir do dia 25/05/2026, quando deverão ser informados os números dos lotes que serão retirados e os números das notas de venda correspondentes a eles.

7.2. A retirada do lote dar-se-á por conta e risco do arrematante, em dias úteis e no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, conforme acertado no agendamento, no local onde estão dispostos os

lotes, mediante apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro e da documentação do arrematante.

7.3. O lote vendido somente será liberado ao próprio arrematante. No caso de liberação a terceiros, será exigida procuração com firma reconhecida por autenticidade e cópia autenticada do Contrato Social em que conste seu nome como sócio, se este for pessoa jurídica, documentos estes que serão retidos no ato da retirada do lote.

7.4. A não retirada do lote pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 25/05/2026, implicará em abandono, retornando o lote ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

7.5. As taxas e impostos serão de responsabilidade de arrematante.

7.6. A forma de manuseio, retirada, transporte e armazenamento dos materiais e veículos, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais, será de responsabilidade do arrematante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital sujeitará ao arrematante, as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado e 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.2. A Comissão poderá, ainda, a seu critério, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

9.3. Conforme a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 5 de 22

participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4. Fica eleito o Foro de Barbosa, para dirimir qualquer ação ou medida judicial oriundos deste Edital.

Barbosa, 14 de Abril de 2026.

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

ANEXO I

LOTE DESCRIÇÃO VALOR

1 VEÍCULO CAMINHONETE, MARCA CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA GBI-3441, PATRIMÔNIO 5986, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276

- NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
- MOTOR FUNDIDO;
- COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO; R\$ 12.000,00

2 SUCATA I MANTIDA NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº

1276.

- PEÇAS DE COMPUTADORES
- NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; R\$ 50,00

3 VEÍCULO MÁQUINA
RETROESCAVADEIRA SOBRE
RODAS/PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 A 4 X 2 TOLDO, CHASSI N8AH19470, PATRIMÔNIO 3131, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276

- NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
- MOTOR FUNDIDO;
- CAMBIO QUEBRADO;
- COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO; R\$ 70.000,00

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS: (18) 3655-9941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 026/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON MF 4410/4K, ANO 2022, PATRIMÔNIO 7483, PERTENCENTE AO SETOR DE AGRICULTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA - SP.

Contratado: M. N. MARTINS SAURA LTDA inscrita no CNPJ. 13.140.641/0001-93, com sede na Av. Joaquim Moreira da Silva, nº 1947, São José, José Bonifácio-SP, CEP: 15.200-000.

Valor: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil,



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 6 de 22

novecentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.545/22.

Barbosa, 10 de abril de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Autorizo a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON MF 4410/4K, ANO 2022, PATRIMONIO 7483, PERTENCENTE AO SETOR DE AGRICULTURA conforme Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo nº 026/2026, com fulcro no artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.545/22.

Considerando que o processo em epigrafe atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal; Considerando a confirmação de que há dotação orçamentária e sua efetiva reserva para cobertura das despesas;

Considerando que o parecer jurídico exarado é favorável a dispensa em questão;

Considerando o parecer favorável e a fundamentação legal elaborada pelo Agente de contratação;

Considerando, finalmente, que o procedimento a ser adotado trará benefícios ao município;

RESOLVO:

Autorizar e ratificar a contratação da empresa M. N. MARTINS SAURA LTDA inscrita no CNPJ.

13.140.641/0001-93, com sede na Av. Joaquim Moreira da Silva, nº 1947, São José, José Bonifácio-SP, CEP: 15.200-000, no valor de R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais), nos termos do disposto nos itens anteriormente elencados, ficando autorizada a contratação.

Dê-se prosseguimento conforme disposto na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2.545/22.

Barbosa, 09 de abril de 2026.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Barbosa – SP.

Contato: prefeitura@barbosa.sp.gov.br
Telefone: (18) 3655-9133

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua: São João, nº 220 - Centro - Barbosa / SP



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 7 de 22

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da função de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Barbosa, estabelece gratificação de função e dá outras providências



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o reconhecimento da função de **Condutor de Ambulância** no âmbito do Município de Barbosa, estabelece gratificação de função e dá outras providências."

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal, a função de **Condutor de Ambulância**, nos termos da Lei Federal nº 15.250/2025 e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 2º - O servidor público ocupante do cargo efetivo de Motorista que estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde e designado para atuar na condução de veículos de transporte de pacientes será enquadrado, para fins funcionais e cadastrais, como **Condutor de Ambulância** junto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

§1º - O enquadramento não implica alteração do cargo de origem, nem modificação do regime jurídico do servidor.

§2º - O enquadramento será válido exclusivamente durante o período em que o servidor estiver no efetivo exercício da função.

Art. 3º - Fica instituída gratificação de função aos servidores designados como **Condutores de Ambulância**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do servidor.

§1º - A gratificação não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos.

§2º - A gratificação será devida apenas enquanto perdurar a designação na função.

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.livewords.com.br/2053/public/assinaturas/07C3410146D34879A15938F3E2C1E68C>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 8 de 22

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da função de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Barbosa, estabelece gratificação de função e dá outras providências



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Art. 4º - São atribuições do Condutor de

Ambulância:

- I – conduzir ambulâncias, veículos leves, utilitários e micro-ônibus destinados ao transporte de pacientes;
- II – realizar transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, quando necessário;
- III – realizar transporte sanitário eletivo, incluindo deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e altas médicas;
- IV – zelar pela segurança, conforto e integridade dos pacientes durante todo o transporte;
- V – auxiliar, quando necessário, a equipe de saúde no embarque e desembarque de pacientes;
- VI – manter a limpeza, conservação e condições adequadas de uso dos veículos;
- VII – verificar as condições de funcionamento dos veículos;
- VIII – cumprir normas de trânsito e protocolos da saúde;
- IX – participar de capacitações promovidas pelo Município.

Art. 5º - O Município poderá promover cursos de capacitação e atualização.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 14 de abril de 2026

Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
5896

Assinado de forma digital por
Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.04.14 13:12:09
+03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fwdocs.com.br/2053/public/public/assinaturas/07C3410146D34879A15938F3E2C1E68C>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 9 de 22

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da função de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Barbosa, estabelece gratificação de função e dá outras providências



MUNICÍPIO DE BARBOSA

RUA SÃO JOÃO, Nº 220 - CENTRO - CNPJ: 46.162.178/0001-30
BARBOSA/SP - CEP 16.350-000
FONE: (18) 3655-9133 - WWW.BARBOSA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
07C3410146D34879A15933F3E2C1E65C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL em 14/04/2026 13:43:15
CPF:***-***-438-93
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARBOSA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://barbosa.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/07C3410146D34879A15933F3E2C1E65C>



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 10 de 22

LEI Nº 2534 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

LEI Nº 2.534/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

Rodrigo Primo Antunes, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 56.151,41, para atendimento as necessidades municipais, com referência ao **Plano de Ação nº: 30882120250002-022509**, - Lei **ALDIR BLANC**, oriundo de recursos destinados pela União através da Secretaria de Fomento à Cultura com as seguintes classificações contábeis:

Unidade	Orçamentária =>	02.15– Biblioteca Municipal - Cultura
		02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura
Funcional Programática	=>	13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R\$ 16.000,00
Fonte Recursos	=>	05 – Recursos Federais

Unidade	Orçamentária =>	02.15– Biblioteca Municipal - Cultura
		02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura
Funcional Programática	=>	13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação	=>	4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes
Valor	=>	R\$ 40.151,41
Fonte Recursos	=>	05 – Recursos Federais

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos do Governo Federal, oriundos de excesso de arrecadação conforme **Plano de Aplicação de Recursos – ALDIR BLANC**, que estabelece um incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário no valor de R\$ 56.151,41.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$ 77.000,00, para atendimento das demandas municipais, nas seguintes classificações contábil:

fone: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fwdocs.com.br/2053/public/assinaturas/56A8D0E0DF034EFA96B7F8490FAB6D49>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 11 de 22

LEI Nº 2534 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.24 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática	=>	08.122.0004.2017.0000 – Gestão Secretaria da Assistência Social
Dotação	=>	3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		
Valor	=>	R\$ 30.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.15 – Biblioteca Municipal - Cultura

02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura

Funcional Programática	=>	13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		
Valor	=>	R\$ 5.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.33 – Secretaria da Educação

02.33.00 – Secretaria da Educação

Funcional Programática	=>	12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		
Valor	=>	R\$ 36.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática	=>	04.452.0017.2037.0000 – Gestão Serviços Funerários
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		
Valor	=>	R\$ 3.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática	=>	04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		
Valor	=>	R\$ 3.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recursos Próprios

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FÁTIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.livewords.com.br/2053/public/assinaturas/56A8D0E0DF034EFA96B7F8490FAB6D49>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 12 de 22

LEI Nº 2534 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Art. 4º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 3º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.24 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática => 08.122.0004.2029.0000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Dotação => 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => -R\$ 30.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.33 – Secretaria da Educação
02.33.00 – Secretaria da Educação

Funcional Programática => 12.365.0009.2011.0000 – Gestão Educação Especial e Inclusiva
Dotação => 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Geral
Valor => -R\$ 36.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática => 04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => -R\$ 6.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.15 – Biblioteca Municipal - Cultura
02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura

Funcional Programática => 13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação => 3.3.90.36.00 – Material de Consumo
Valor => -R\$ 5.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal 2496/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal 2498/2025 e da lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 2508/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam os artigos desta Lei.

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.todocds.com.br/2053/public/assinaturas/56A8D0E0DF034EFA96B7F8490FAB6D49>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 13 de 22

LEI Nº 2534 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 14 de Abril de 2026.

Rodrigo Primo
Antunes:2903
4905896

Assinado de forma digital por Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.04.14 13:27:43 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal



Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

BARBOSA
O povo continua escrevendo a história!

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.folwdocs.com.br/2053/public/assinaturas/58A8D0E0DF034EFA96B7F8490FAB8D49>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 14 de 22

LEI Nº 2534 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE BARBOSA

RUA SÃO JOÃO, Nº 220 - CENTRO - CNPJ: 46.162.178/0001-30
BARBOSA/SP - CEP 16.350-000
FONE: (18) 3655-9133 - WWW.BARBOSA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
58A6D0E0DF034EFA96B7F8490FAB6D49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL em 14/04/2026 13:44:00
CPF:***-***.438-93
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARBOSA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://barbosa.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58A6D0E0DF034EFA96B7F8490FAB6D49>



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 15 de 22

LEI Nº 2535 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Barbosa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

LEI Nº 2.535/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Barbosa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Barbosa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º - O programa “Lei Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivos:

I - colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - estimular as reflexões críticas sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos, de modo a prevenir e evitar a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV - incentivar o registro de denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a solicitação das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 2006; e

V - fomentar a cultura de não violência e a equidade entre homens e mulheres.

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fwdocs.com.br/2053/public/assinaturas/D8D35C9FE2024C7A81328AF07621DB89>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 16 de 22

LEI Nº 2535 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Barbosa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 14 de Abril de 2026

Rodrigo Primo
Antunes:2903
4905896

Assinado de forma digital
por Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.04.14
13:39:11 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/D8D35C9FE2024C7A81328AF07621DB89>



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 17 de 22

LEI Nº 2535 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Barbosa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola



MUNICÍPIO DE BARBOSA

RUA SÃO JOÃO, Nº 220 - CENTRO - CNPJ: 46.162.178/0001-30
BARBOSA/SP - CEP 16.350-000
FONE: (18) 3655-9133 - WWW.BARBOSA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
D8D35C9FE2024C7A81328AF07621DB89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL em 14/04/2026 13:45:43
CPF:***-***-438-93
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARBOSA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://barbosa.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D8D35C9FE2024C7A81328AF07621DB89>



Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 18 de 22

DECRETO Nº 2915 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI 2534 ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

DECRETO Nº 2.915/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

Rodrigo Primo Antunes, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 2534 de 14/04/2026, autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 56.151,41, para atendimento as necessidades municipais, com referência ao **Plano de Ação nº: 30882120250002-022509**, - Lei **ALDIR BLANC**, oriundo de recursos destinados pela União através da Secretaria de Fomento à Cultura com as seguintes classificações contábeis:

Unidade	Orcamentária =>	02.15– Biblioteca Municipal - Cultura
		02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura
Funcional Programática	=>	13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R\$ 16.000,00
Fonte Recursos	=>	05 – Recursos Federais

Unidade	Orcamentária =>	02.15– Biblioteca Municipal - Cultura
		02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura
Funcional Programática	=>	13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação	=>	4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes
Valor	=>	R\$ 40.151,41
Fonte Recursos	=>	05 – Recursos Federais

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º deste decreto, será coberto, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos do Governo Federal, oriundos de excesso de arrecadação conforme **Plano de Aplicação de Recursos – ALDIR BLANC**, que estabelece um incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário no valor de R\$ 56.151,41.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$ 77.000,00, para atendimento das demandas municipais, nas seguintes classificações contábil:

fone: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fwdocs.com.br/2053/public/assinaturas/8D7BF0E14C4B465EB7D191CD1933405B>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 19 de 22

DECRETO Nº 2915 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI 2534 ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.24 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática => 08.122.0004.2017.0000 – Gestão Secretaria da Assistência Social
Dotação => 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R\$ 30.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.15 – Biblioteca Municipal - Cultura
02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura

Funcional Programática => 13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R\$ 5.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.33 – Secretaria da Educação
02.33.00 – Secretaria da Educação

Funcional Programática => 12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R\$ 36.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática => 04.452.0017.2037.0000 – Gestão Serviços Funerários
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R\$ 3.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática => 04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => R\$ 3.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FÁTIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.livredocs.com.br/2053/public/assinaturas/8D7BF0E14C4B465EB7D191CD1933405B>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 20 de 22

DECRETO Nº 2915 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI 2534 ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Art. 4º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 3º deste decreto, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.24 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática => 08.122.0004.2029.0000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Dotação => 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor => -R\$ 30.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.33 – Secretaria da Educação
02.33.00 – Secretaria da Educação

Funcional Programática => 12.365.0009.2011.0000 – Gestão Educação Especial e Inclusiva
Dotação => 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Geral
Valor => -R\$ 36.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.16 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.16.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Funcional Programática => 04.452.0017.2033.0000 – Gestão de Obras e Serviços Públicos Municipais
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => -R\$ 6.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária => 02.15 – Biblioteca Municipal - Cultura
02.15.00 – Biblioteca Municipal – Cultura

Funcional Programática => 13.392.0016.2039.0000 – Gestão Cultura para Todos
Dotação => 3.3.90.36.00 – Material de Consumo
Valor => -R\$ 5.000,00
Fonte Recursos => 01 – Recursos Próprios

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal 2496/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal 2498/2025 e da lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 2508/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam os artigos deste decreto.

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.todocds.com.br/2053/public/assinaturas/8D7BF0E14C4B465EB7D191CD1933405B>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 21 de 22

DECRETO Nº 2915 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI 2534 ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 14 de Abril de 2026.

Rodrigo Primo
Antunes:2903
4905896

Assinado de forma digital
por Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.04.14
13:33:56 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal



Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

BARBOSA
O povo continua escrevendo a história!

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO PRIMO ANTUNES e IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://barbosa.fwdocs.com.br/2053/public/assinaturas8D78F0E14C48465EB7D191CD1933405B>





Diário Oficial do Município de Barbosa

Terça, 14 de Abril de 2026

Ano I - Edição nº0975

Página 22 de 22

DECRETO Nº 2915 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências – LEI 2534 ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE BARBOSA

RUA SÃO JOÃO, Nº 220 - CENTRO - CNPJ: 46.162.178/0001-30
BARBOSA/SP - CEP 16.350-000
FONE: (18) 3655-9133 - WWW.BARBOSA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
8D7BF0E14C4B465EB7D191CD1933405B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL em 14/04/2026 13:44:49
CPF:***-***-438-93
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARBOSA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://barbosa.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D7BF0E14C4B465EB7D191CD1933405B>